



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 305/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2789/2019

Pilar do Sul, 08 de maio de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 118/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações requeridas acerca do comunicado GP nº 11/2019 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

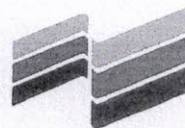
Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0332-2019
Recebido do Executivo 0194-2019
09/05/2019 13:36:51

Paulo

PROTOCOLO



REQUERIMENTO nº. 118/2019

A vereadora, que este subscreve preenchendo os requisitos regimentais vigentes após ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário "Vereador Orlando Estevam de Oliveira", requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

- Conforme comunicado G.P. nº 11/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que alerta os Municípios do descumprimento do art. 59, § 1º, incisos I e V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue:
 - 1) Quais foram os fatos que levaram o Município ao não cumprimento do inciso V, apontado pelo T.C.E.?
 - 2) Quais as providências que estão sendo adotadas pelo Executivo para a regularização, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias?

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal requerimento se justifica em nosso direito de fiscalizar.

Assim, solicito uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

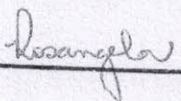
Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Protocolo N° 2789/2019

24 ABR. 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2789/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 118/2019

A/C.: SECR. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

SR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Segue requerimento anexo que diz respeito à sua pasta, desta forma a fim de processarmos as informações necessárias a elaboração da devolutiva, solicitamos que seja confeccionada resposta técnica por escrito acompanhada dos documentos que julgar necessário para instrução da mesma, impreterivelmente até **06/05/2019**, de modo a subsidiar e as informações que serão remetidas à Câmara Municipal, diante de matérias complexas esta subscritora se coloca à disposição para auxiliar na elaboração pertinente.

Devido a conflitos nas respostas de um mesmo requerimento entre Secretarias distintas, **SOLICITAMOS** a gentileza de confrontar as informações dadas antes do envio das mesmas, a fim de evitarmos respostas desiguais e problemas futuros.

Solicitamos também que: ao receber o requerimento, se **REALMENTE não for de competência de sua Secretaria, informar-nos imediatamente**, isso se faz necessário para que tenhamos tempo hábil para remeter a outra Secretaria responsável.

Certos de sua costumeira atenção, sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

Pilar do Sul, 25 de abril de 2019.

RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS

ADVOGADA MUNICIPAL I

SEFIP
26/04/19
Assinado

***FAVOR DIRECIONAR A RESPOSTA PARA O PREFEITO MUNICIPAL E
PROTOCOLAR NO SETOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 02/Maio/2.019

Processo Administrativo: 2789/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: Requerimento n. 118/2019

Segue a resposta referente ao requerimento 118/2019, da Câmara Municipal, conforme abaixo:

Conforme comunicado GP nº 11/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que alerta os Municípios do descumprimento do artigo 59, § 1º, incisos I e V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue:

Informamos que este comunicado coube apenas alertar os governos municipais sobre os resultados das análises contábeis do 1º bimestre do exercício corrente, indicando nos moldes do artigo 59, § 1º, incisos I e V, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, as possíveis Insuficiência de arrecadação durante o exercício, e fatos que possam comprometer os resultados dos programas, com indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Assim, é prerrogativa do TCESP acompanhar a execução orçamentária dos Poderes Executivos (ingresso de receitas/despesas) e, identificando fatos que possam ocasionar déficit e providenciar a emissão de alerta orientativo.

1) Quais foram os fatos que levaram o Município ao não cumprimento do inciso V, apontado pelo TCE?

O Município de Pilar do Sul, no primeiro bimestre de 2019, conforme apurado pelo sistema AUDESP, registrou ingressos de receitas no importe de R\$ 13.670.479,89, e um montante de despesas empenhada de R\$ 23.112.030,46, já as liquidadas no importe de R\$ 9.986.365,75.

Assim, em resumo temos os seguintes resultados ilustrado na tabela abaixo:

Receitas	R\$ 13.670.479,89	Receitas	R\$ 13.670.479,89
Despesas Empenhadas	R\$ 23.112.030,46	Despesas Liquidadas	R\$ 9.986.365,75
Resultado	-R\$ 9.441.550,57	Resultado	R\$ 3.684.114,14

Percebe-se que, pelas despesas liquidadas o resultado da execução orçamentária foi **SUPERAVITÁRIO** em **R\$ 3.684.114,14**, ou seja, despesas essas que realmente foram efetivadas junto ao Poder Público, cujo os quais houveram a

entrega e ou a prestação de serviços para as finalidades específicas aos atendimentos das políticas públicas.

Já as despesas empenhadas, em sua grande parcela ainda é uma certa “provisão” de despesas que poderá ocorrer dentro do exercício financeiro, como os casos dos empenhos globais de contratos onde sua realização se dará ao longo do exercício, porém já consideradas como despesa pública no momento da emissão do empenho, e que, nesses casos, ocorrem no primeiro mês do exercício.

Em destaque a Lei Federal 4.320/64:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Há de anotar que, em termos práticos, ao longo do exercício essas diferenciações entre os ingressos de receitas e montante das despesas empenhadas irá diminuindo, e ao final (dezembro), de fato tenhamos o resultado real da execução orçamentária.

Segue anexo o relatório RREO, Balanço Orçamentário – 1º Bimestre 2019, do próprio Sistema AUDESP. (TCE).

2) Quais as providências que estão sendo adotadas pelo Executivo para a regularização, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias?

As providências tendo em vista o resultado superavitário no importe de R\$ 3.684.114,14 é, periodicamente analisar o fluxo de entradas e saídas de recursos, e ainda, apresentá-los em audiências públicas e publicações através do portal da transparência.

Por fim, nos colocamos a disposição dessa Casa de Leis para eventuais dúvidas, e aproveitamos para renovar nossos protestos de autoestima e consideração.

Atenciosamente



SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal

A Vossa Excelência
Antônio José Pereira
Senhor Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUD@SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
Balanco Orçamentário

Período: 02/2019	Município: Pilar do Sul				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsões até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	77.009.114,00	77.009.114,00	12.834.852,30	15.107.697,57	61.901.416,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.187.427,00	8.187.427,00	1.304.571,20	1.228.288,94	6.959.138,36
Contribuições	820.000,00	820.000,00	103.333,34	111.340,95	508.659,05
Receita Patrimonial	485.410,00	485.410,00	82.568,32	48.400,13	447.003,87
Receita de Serviços	724.000,00	724.000,00	120.000,00	108.549,92	617.450,08
Transferências Correntes	66.796.517,00	66.796.517,00	11.127.752,78	13.535.558,31	53.230.958,69
Outras Receitas Correntes	215.760,00	215.760,00	35.980,00	77.553,82	138.206,38
RECEITAS DE CAPITAL	2.643.406,00	2.643.406,00	440.567,68	337.372,69	2.306.033,31
Alienação de Bens	349.840,00	349.840,00	58.306,86	37.940,37	311.893,63
Transferências de Capital	2.293.566,00	2.293.566,00	382.261,02	299.432,32	1.994.133,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.652.520,00	7.652.520,00	1.275.420,02	1.774.590,37	5.877.929,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	72.000.000,00	72.000.000,00	11.989.989,98	13.670.479,89	58.329.520,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	72.000.000,00	72.000.000,00	11.989.989,98	13.670.479,89	58.329.520,11
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	72.000.000,00	72.000.000,00	11.989.989,98	13.670.479,89	58.329.520,11
DESPESAS					
DESPESAS CORRENTES	68.980.900,00	68.495.405,46	22.135.863,08	47.328.742,40	889.848,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.108.100,00	35.233.999,73	6.198.926,23	29.035.072,99	617.798,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.754.800,00	34.231.405,73	15.938.736,32	18.294.669,41	272.048,13
DESPESAS DE CAPITAL	3.019.100,00	3.256.494,34	978.367,40	2.280.128,94	37.775,00
INVESTIMENTOS	3.019.100,00	3.256.494,34	978.367,40	2.280.128,94	37.775,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	72.000.000,00	72.841.899,80	23.112.030,48	49.608.899,34	927.823,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	72.000.000,00	72.841.899,80	23.112.030,48	49.608.899,34	927.823,00
SUPERÁVIT (IX)					
TOTAL (X) = (VIII + IX)	72.000.000,00	72.841.899,80	23.112.030,48	49.608.899,34	927.823,00